PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.879

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2015.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$. 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

Codificação	Descrição		Fonte	Valor - R$.
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**			
07.002	**Departamento de Obras**			
07.002.15.451.0022.1003		**Obras Preliminares, Recapeamento, Pav e Passeios**		
*	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10025	394.200,00
			TOTAL	**394.200,00**
			TOTAL GERAL	**394.200,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.40.00	Transferência Convênio Ministério das Cidades / CAIXA/Pavimentação Asfáltica em vias Públicas, Contrato Repasse nº 809674/2014.	394.200,00
	TOTAL	**394.200,00**
	TOTAL GERAL	**394.200,00**

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal